



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.307, DE 14 DE JUNHO DE 2.022.

RECOMENDA A OBSERVÂNCIA DE MEDIDAS PREVENTIVAS E DE COMBATE À COVID - 19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde vem constatando aumento no número de casos notificados e casos positivos de COVID-19;

CONSIDERANDO que houve queda na procura pela vacinação contra a COVID-19, principalmente pela 3ª dose da vacina;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar o avanço da doença com a adoção de medidas preventivas no âmbito da saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendada a observância das seguintes medidas de prevenção para combate à COVID-19, em todo o território do Município de Catanduva:

a) Uso de máscaras de proteção facial em ambientes públicos, principalmente em ambientes fechados e em especial nas unidades escolares;

b) Higienização frequente das mãos e disponibilização do álcool em gel em todas as unidades públicas;

c) Manutenção de distância física mínima de 1 (um) metro de outras pessoas, especialmente em ambientes abertos e fechados com grande circulação de pessoas.

§ 1º Nas unidades escolares da rede municipal a recomendação para o uso de máscara é destinada aos servidores e aos alunos maiores de 3 (três) anos, devendo ser observado pelos pais ou responsáveis a ocorrência de sintomas gripais e que não os enviem à escola enquanto perdurarem os sintomas em qualquer etapa de escolarização.

§ 2º O uso de máscara é obrigatório no transporte público, hospitais, consultórios, farmácias e unidades de saúde da rede pública e privada nos termos do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022 e no Decreto Municipal nº 8.157, de 15 de outubro de 2.021, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.242, de 18 de março de 2.022



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.307, de 14 de junho de 2.022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-